



Lei nº 180

Dispõe sobre regularização
de despesas.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono
a seguinte lei.

Art. 1º Ficam aprovadas as despesas realizadas num total
de cr\$ 748.389,40 (Setecentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º - Para atender os encargos decorrentes do art.
1º fica aberto o crédito especial de cr\$ 748.389,40. (Setecentos e
quarenta e oito mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta
centavos).

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 15 de março de 1954

Manoel Francisco de Sá
- Prefeito Municipal -

Salva Valle Correia
- Secretário -